



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 237

Teresina (PI), 05 de julho de 2018

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005156/18
Senha: E892092

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Dr. Pessoa** que:

“Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária da Localidade Mata Fria e Adjacências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

PODO DO GAB. DO GOV. DO PIAUÍ
RECEBI em, 11/07/18 às
Okuafula
Responsável

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE DE

DE 2018

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária dos Moradores da Localidade Mata Fria e Adjacências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores da Localidade Mata Fria e Adjacências.

Art. 2º A Associação Comunitária dos Moradores da Localidade Mata Fria e Adjacências, fundada em 26 de fevereiro de 2006, é uma entidade de caráter beneficente, e, portanto, sem fins lucrativos e de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, com inscrição no CNPJ sob nº 07.875.445/0001-64.

Art. 3º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 19 de junho de 2018.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário

Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário

